



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE
RORAIMA - CREA-RR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO N.º 022/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2011**

TIPO
MAIOR DESCONTO SOBRE A COMISSÃO NO FATURAMENTO DAS PASSAGENS

DATA/HORÁRIO
06/05/2011 ÀS 09:00 H

Este Caderno contém instruções e condições para a participação na licitação supramencionada, sendo composto de: Edital de Licitação, Anexos, Minuta do Contrato.

BOA VISTA, 07 DE ABRIL DE 2011.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL

LICITAÇÃO MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/09

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS, torna público, para ciência dos interessados, que às 09h00min do dia 28 de A de 2011, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que se segue, na sala de reuniões da CPLC/CREA-RR, situada na Avenida Capitão Ene Garcez, 402, Centro, em Boa Vista-RR, será realizada a licitação acima epigrafada, do tipo “Maior Desconto sobre a comissão no faturamento das passagens”, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes do presente Edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação compreende: **Aquisição de passagens aéreas**

1.2. O tipo será **"Maior Desconto sobre a comissão no faturamento das passagens"**

1.3. O valor máximo aceito pelo CREA-RR, para o objeto desta licitação, é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II - DO ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR.

2.1. Compete à licitante fazer minucioso estudo deste instrumento e de toda a documentação técnica fornecida pela CPLC/CREA-RR para a execução do objeto do presente Edital, solicitando esclarecimento ou apontando falhas, sempre por escrito, à Comissão Setorial de Licitação do CREA-RR, situado a Avenida Capitão Ene Garcez, 402, Centro, em Boa Vista-RR, no horário de 07h30min às 13h30min, podendo, também, fazê-lo via e-mail crearr@crearr.org.br até 03 (três) dias úteis antes da entrega dos envelopes, devendo a CPLC/CREA-RR responder até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação.

2.2. A não comunicação referida no subitem anterior implicará na anuência de que a documentação foi julgada perfeita, não cabendo à licitante nenhuma reivindicação posterior, com



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

base na imperfeição da dita documentação, que explicita o real conteúdo constituinte do objeto deste Edital.

2.3. À todas as empresas que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento das comunicações e suas respectivas respostas, as quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

III - DO IMPEDIMENTO

3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de seu objeto e do fornecimento de bens a ele necessários o servidor do CREA-RR.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

IV - DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. Cada licitante, com exceção de titular ou sócio-gerente, apresentar-se-á com representante devidamente credenciado, através de procuração ou carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência e interposição de recurso, conforme ANEXO I, constante deste Edital, com assinatura reconhecida em cartório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não desqualificará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos ENVELOPES.

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da presente licitação deverá entregar à CPLC/CREA-RR:

- a) O envelope nº 01 contendo os Documentos de Habilitação;
- b) O envelope nº 02 contendo a Proposta de Preços.

5.2. Os documentos constantes do ENVELOPE 01 e do ENVELOPE 02 deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

ordem crescente, apresentando ao final Termo de Encerramento, conforme ANEXO II, constante deste Edital.

5.2.1. Os documentos constantes dos ENVELOPES quando expedidos pela licitante deverão ser digitados, datados, fazendo referência ao Edital e ao seu objeto, sem rasura e apresentados em original.

5.2.2. Os documentos dos ENVELOPES quando expedidos por órgão público ou privados, serão apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia simples, neste caso acompanhado dos originais, para conferência pela Comissão, **até 02 (dois) dias antes da data da licitação**. Não serão aceitas cópias em fax.

VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A documentação exigida para habilitação dos interessados deverá ser colocada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa, o nome da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DE RORAIMA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/11
ABERTURA EM: 28/04/11 às 09:00 H.

6.1.1. A interessada que comparecer ao local após o horário fixado no item 6.1 decairá do direito de participar da licitação.

6.2. A documentação que deverá estar contida no ENVELOPE 01 corresponde a “1ª FASE / HABILITAÇÃO” que, atendendo ao disposto no Art. 27 da Lei 8.666/93, consistirá de:

6.2.1. Documento H-1

Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data da licitação. Na ausência do CRC deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação

6.2.2. Documento H-2

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos supervenientes a emissão do CRC, conforme ANEXO III, constante deste Edital;

6.2.3. Documento H-3

Em se tratando de sociedades comerciais deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4. Documento H-4

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

6.2.5. Documento H-5

Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, com validade na data da licitação;

6.2.6. Documento H-6

Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

6.2.6.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.7. Documento H-7

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- c) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$IPL = \frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{PL}} = 2,0$$

Serão inabilitadas as empresas que apresentarem os índices econômicos, conforme acima calculados em desacordo com qualquer um dos índices abaixo citados:

$$ILC \geq 2,0 \quad ILG \geq 2,0 \quad GE \leq 2,0 \quad IPL \leq 2,0$$



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

6.2.8. Documento H-8

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.2.9. Documento H-9

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **Anexo - VII**, constante deste Edital.

6.2.10. Documento H-10

Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei **9.854/99** e Art. 7º - XXXIII da Constituição Federal. Conforme **Anexo - VI**, constante deste Edital.

Os documentos emitidos via internet deverão ser apresentados em original Colorido.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa o nome da licitante e o seguinte texto:

7.2. A PROPOSTA deverá obedecer às especificações deste Edital, bem como as recomendações abaixo:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/11
ABERTURA EM: 28/04/11 às 09:00 H



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o percentual de desconto, o prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, bem como, nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante, conforme ANEXO VI, constante deste Edital;
- b) Declaração expedida pela licitante de total conhecimento e aceitação das condições estipulados neste Edital, conforme ANEXO VII, constante deste Edital;

VIII - DO PROCEDIMENTO:

8.1. Na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir a reunião, a CPLC/CREA-RR procederá ao recebimento e a abertura dos ENVELOPES 01 e 02, processando-se de acordo com o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, dando prévia ciência a todas as licitantes das datas que designar, lavrando-se atas de todas as etapas e ocorrências da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes que participarem da reunião.

8.2. Após a entrega dos ENVELOPES 01 e 02 à CSL/SEINF, não será admitida a inclusão posterior de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da CPLC/CREA-RR, quando então será permitida a requisição de justificativas pertinentes, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

8.4. O conteúdo dos ENVELOPES 01 e 02 serão analisados, conferidos e corrigidos pela CPLC/CREA-RR, que determinará se os mesmos estão completos e de acordo com as exigências deste Edital.

8.5. O critério da Comissão Setorial de Licitação poderá ser relevado erro ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

IX - DA HABILITAÇÃO/1ª FASE

9.1. No ato público descrito no subitem 8.1 serão abertos os ENVELOPES n. 01, onde serão conhecidos e rubricados pela CPLC/CREA-RR e representantes das licitantes, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conferida a inviolabilidade dos Envelopes com as PROPOSTAS.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

9.2. Será considerada habilitada a licitante que atender integralmente os termos e condições do subitem 6.2. deste Edital.

9.3. Do resultado da 1ª FASE será dado conhecimento as licitantes, abrindo-se prazo para recurso. Havendo renúncia expressa do direito ao prazo recursal, quanto ao resultado da Habilitação, por parte de todos os representantes das licitantes, proceder-se-á a abertura das PROPOSTAS.

9.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPLC/CREA-RR.

X – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/2ª FASE

10.1. Abertos os ENVELOPES n. 2, serão conhecidos e rubricados pela CPLC/CREA-RR e representantes as Propostas de Preço das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes, conforme previsto no item 9.3 deste Edital;

10.2. A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela CPLC/CREA-RR conforme subitem 1.3 deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

10.3. A classificação obedecerá ao princípio do maior desconto sobre a comissão no faturamento das passagens nos termos do inciso I, §1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o maior desconto;

10.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação inominada por “Empate Ficto”.

10.4.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 10.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.5. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O resultado do julgamento, caso não seja divulgado na sessão de abertura das propostas, mediante comunicação direta às licitantes habilitadas e lavrado em ata, será publicado na Imprensa Oficial.

XI. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

11.1. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão, como estabelecido no § 3º, do art. 43, do mesmo diploma legal, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

11.2. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação e Compras, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Setorial de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

11.3. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Setorial de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

XII - DOS RECURSOS:

12.1. Todas as decisões da CPLC/CREA-RR serão lançadas em ata e provocarão os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali descritos.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1. Concluído o julgamento e a classificação das PROPOSTAS, a CPLC/CREA-RR indicará a vencedora e remeterá o resultado da licitação à autoridade competente, que deliberará quanto à homologação e adjudicação global do objeto licitado à licitante classificada em primeiro lugar.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Homologada a licitação, a adjudicatária ficará notificada para assinar o contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no subitem 22.1 deste Edital.

14.2. Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

XV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79 inc. I, da Lei 8.666/93.

15.2. Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pelo Senhor Presidente do CREA-RR, o CREA-RR poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

XVI- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

16.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, após a emissão dos bilhetes.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. O(s) Bilhete(s) de passagem(ns) deverá(ão) ser entregues na sede do CREA-RR, sito na avenida Capitão Ene Garcez nº 402, Centro, **Boa Vista-Roraima**, mediante a apresentação de Requisição de Passagem, devidamente assinada pelo titular da contratante ou por quem ele formalmente indicar, mediante cartão autógrafo de assinatura.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1. Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com o CREA_RR, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo, ainda, na multa prevista no subitem 22.3 deste Edital.

18.2. Pelas demais inobservâncias das normas editalícias, bem como do Contrato a ser celebrado, por prática de irregularidades ou por omissão na execução do objeto do presente Edital, a adjudicatária contratada ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

18.3. Além das penalidades citadas, a adjudicatária ficará sujeita ao cancelamento de seu CRC, junto ao órgão expedidor e, no que couberem às demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a execução do objeto deste Edital, correrão por conta do Programa 3.1.32.08 - passagens aéreas, terrestres e marítimas

XX – FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não será levado em consideração qualquer documento remetido via postal, e-mail ou fax, que se destine a participação nesta licitação.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

21.2. Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnica ou produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

21.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Minuta do Contrato
- b) Anexos de I a VI

21.4. Os interessados poderão adquirir os anexos deste edital, no horário de expediente, na CPLC/CREA-RR, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.

21.5. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do respectivo Contrato, independente de transcrição.

21.6. O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, alterar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa responsável e de acordo com o que dispuserem as normas em vigor.

21.8. O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista - RR, 07de abril de 2011.

Eng. Civil Francisco de Assis Resende
Coordenador CPLC/CREA-RR



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na
íntegra, *em papel impresso da empresa*)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação e Compras
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima .
BOA VISTA-RR

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)
.....portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa
na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE /
HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº T.P. 01/2011, destinada à
aquisição de passagens aéreas, **no município de xxxxxxxxxxxx/RORAIMA**, que está
autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no
certame.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

TERMO DE ENCERRAMENTO

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº ____/2009, que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de _____ a _____ incluindo este termo.

Boa Vista – RR, _____/_____/2011

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na
forma e na íntegra, *em papel impresso*
da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as
penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente
processo licitatório, Edital de n.º TP.0XX/2009, destinado à
XX, **no município de**
XXXXXXXXXXXX/RR, **assim como que está ciente da obrigatoriedade** declarar ocorrências
posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na
íntegra, em papel impresso da empresa)*

.....
(Local e data)

À
Comissão Storial de Licitação
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE RORAIMA
BOA VISTA-RR
REF.: LICITAÇÃO Nº TP.01/2011.

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta
paraXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor do desconto:
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Responsável Legal:

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº _____/2011, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital.

Boa Vista – RR, _____/_____/2011.

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

*(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º
4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na
forma e na íntegra, em papel impresso da
empresa)*

DECLARAÇÃO

REF.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na
íntegra, em papel impresso da empresa)*

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)